

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000212

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.242.774/0001-01

Certidão nº: 163154352/2018

Expedição: 27/11/2018, às 11:46:12

Validade: 25/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.242.774/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 09.242.774/0001-01

Número de Ordem do Livro: 11

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

NIRE 41206082685

CNPJ 09.242.774/0001-01

Número de Ordem 11

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município FRANCISCO BELTRAO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/12/2007

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2017

Quantidade total de linhas do arquivo digital 8620

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 11

Quantidade total de linhas do arquivo digital 8620

Data de início 01/01/2017

Data de término 31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.52.DE.AA.B3.80.28.68.74.C0.F8.99.7E.B4.F9.10.3B.58.84.CC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

NIRE 41206082685	CNPJ 09.242.774/0001-01	
NOME EMPRESARIAL JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A8.52.DE.AA.B3.80.28.68.74.C0.F8.99.7E.B4.F9.10.3B.58.84.CC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PROCURADOR	78710634991	MARIO AORELIO LOPES:78710634991	794643964893916758 7	05/03/2018 a 05/03/2019	-
	70880670991	JERSON VIVIAN: 70880670991	900485517335048250 7	04/02/2016 a 04/02/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A8.52.DE.AA.B3.80.28.68.74.C0.F8.
99.7E.B4.F9.10.3B.58.84.CC-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

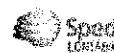
em 26/04/2018 às 08:49:59

5A.65.93.20.2F.52.42.B1
9B.12.72.8A.E4.20.43.54

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 09.242.774/0001-01

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

000215

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 22.178,80	R\$ 606.794,98
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	R\$ 22.178,80	R\$ 611.794,98
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	R\$ 706.965,45	R\$ 1.606.356,22
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	R\$ 706.965,45	R\$ 1.606.356,22
VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 706.965,45	R\$ 1.606.356,22
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	R\$ (44.054,52)	R\$ (101.187,39)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (44.054,52)	R\$ (101.187,39)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA	R\$ (44.054,52)	R\$ (101.187,39)
(-) CUSTOS DE PROD.E MERC. VENDIDAS	R\$ (270.393,28)	R\$ (376.986,06)
(-) (-) CUSTOS PROD.E MERC.VENDIDAS	R\$ (270.393,28)	R\$ (376.986,06)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (270.393,28)	R\$ (376.986,06)
(-) DESPESAS OPERAC. E ADMINIST.	R\$ (369.348,57)	R\$ (461.166,60)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (334.106,76)	R\$ (413.903,05)
(-) AVISO PREVIO E INDENIZACOES	R\$ (1.212,25)	R\$ (721,81)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R\$ (257.625,18)	R\$ (313.640,07)
(-) FERIAS	R\$ (23.271,28)	R\$ (32.705,88)
(-) 13º SALARIOS	R\$ (23.213,78)	R\$ (28.233,89)
(-) FGTS	R\$ (25.681,25)	R\$ (35.286,75)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	R\$ (2.350,64)	R\$ (2.825,53)
(-) CONTRIB.SINDICAL	R\$ (614,20)	R\$ (489,12)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (35.241,81)	R\$ (47.263,55)
(-) DESP.C/SERVICOS PROFISSIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (3.800,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS	R\$ (0,00)	R\$ (6.400,00)
(-) SEGUROS	R\$ (3.075,24)	R\$ (3.981,69)
(-) FRETES	R\$ (162,50)	R\$ (595,66)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS	R\$ (4.161,00)	R\$ (14.385,36)
(-) PRO-LABORE	R\$ (21.120,00)	R\$ (12.649,50)
(-) MANUTENCAO DE PROGRAMAS E SISTEMAS	R\$ (0,00)	R\$ (210,00)
(-) UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ (1.540,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (3.540,47)	R\$ (1.415,28)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO	R\$ (3.182,60)	R\$ (2.081,75)
(-) MULTAS E INFRAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (204,31)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	R\$ (990,28)	R\$ (55.221,19)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (990,28)	R\$ (55.347,19)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (78,68)	R\$ (49.942,10)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (911,60)	R\$ (5.405,09)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 126,00
DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 0,00	R\$ 126,00
(-) RESULTADO NAO OPERACIONAL	R\$ (0,00)	R\$ (5.000,00)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 91.000,00
VENDA DE IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 91.000,00
VENDA DE VEICULOS	R\$ 0,00	R\$ 91.000,00
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (96.000,00)
(-) CUSTO DE VENDA DE IMOBILIZADO	R\$ (0,00)	R\$ (96.000,00)
(-) CUSTO DE VENDA DE VEICULOS	R\$ (0,00)	R\$ (96.000,00)
(-) INSS	R\$ (138,18)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.52.DE.AA.B3.80.28.68.74.C0.F8.99.7E.B4.F9.10.3B.58.84.CC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 09.242.774/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

000216

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 471.003,84	R\$ 887.526,56
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 322.434,75	R\$ 801.557,47
DISPONIVEL	R\$ 98.161,52	R\$ 382.804,39
BENS NUMERARIOS	R\$ 97.448,61	R\$ 376.059,99
CAIXA	R\$ 97.448,61	R\$ 376.059,99
BANCO CONTA MOVIMENTO	R\$ 712,91	R\$ 6.744,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 712,91	R\$ 6.744,40
CREDITOS	R\$ 534,33	R\$ 153.450,98
CREDITOS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE ADIANTAMENTOS	R\$ 534,33	R\$ 153.450,98
ADIANTAMENTO DE SALARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS	R\$ 534,33	R\$ 3.450,98
ADTO FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADTO COMERCIAL P/NEGOCIOS FUTUROS	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
ESTOQUES	R\$ 223.738,90	R\$ 265.302,10
ESTOQUES	R\$ 223.738,90	R\$ 265.302,10
MATERIAS PRIMAS	R\$ 11.527,75	R\$ 6.626,40
PRODUTOS ACABADOS	R\$ 212.211,15	R\$ 258.675,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 148.569,09	R\$ 85.969,09
IMOBILIZADO	R\$ 148.569,09	R\$ 85.969,09
BENS EM OPERACOES	R\$ 148.569,09	R\$ 85.969,09
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 52.569,09	R\$ 58.969,09
VEICULOS	R\$ 96.000,00	R\$ 27.000,00
PASSIVO	R\$ 471.003,84	R\$ 887.526,56
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 50.073,35	R\$ 189.801,09
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	R\$ 50.073,35	R\$ 189.801,09
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ 3.574,00
(-) SOCIOS CTA EMPRESTIMOS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
BANCO CONTA MOVIMENTO A CREDOR	R\$ (0,00)	R\$ 3.574,00
FORNECEDORES	R\$ 25.061,03	R\$ 91.321,83
FORNECEDORES	R\$ 25.061,03	R\$ 91.321,83
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 8.176,06	R\$ 75.079,71
SIMPLES A RECOLHER	R\$ 1.286,16	R\$ 66.001,17
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	R\$ 314,68	R\$ 451,07
IRRF A RECOLHER	R\$ 894,67	R\$ 1.817,86
INSS A RECOLHER	R\$ 2.555,17	R\$ 3.061,64
FGTS A RECOLHER	R\$ 3.125,38	R\$ 3.747,97
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 16.836,26	R\$ 19.825,55
(-) 13º SALARIO A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PRO LABORE A PAGAR	R\$ 1.566,40	R\$ 468,50
HONORARIOS A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 712,00
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	R\$ 15.269,86	R\$ 18.645,05
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 420.930,49	R\$ 697.725,47
CAPITAL SOCIAL	R\$ 350.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 350.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
(-) ADTO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	R\$ 330.000,00	R\$ (0,00)
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	R\$ 70.930,49	R\$ 677.725,47
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 70.930,49	R\$ 677.725,47
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 48.751,69	R\$ 70.930,49
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 22.178,80	R\$ 606.794,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A8.52.DE.AA.B3.80.28.68.74.C0.F8.99.7E.B4.F9.10.3B.58.84.CC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90442178-29****Inscrição CNPJ****09.242.774/0001-01****Início das Atividades****06/2008****Empresa / Estabelecimento****Nome Empresarial** JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**Título do Estabelecimento** JC ARTEFATOS DE CIMENTO**Endereço do Estabelecimento** RUA NEREU SCHELIKMAN, 206 - PINHEIRINHO - CEP 85603-005
FONE: (46) 3527-3038 - **FAX:** (46) 3527-3038**Município de Instalação** FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 06/2008
(Estabelecimento Matriz)**Qualificação****Situação Atual** ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**Natureza Jurídica** 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento** 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento** 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	041.339.119-11	CASSIANO VIVIAN	SÓCIO
CPF	708.806.709-91	JERSON VIVIAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 29/12/2018.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90442178-29**Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
29/11/2018 11:31:26Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.242.774/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2007
NOME EMPRESARIAL JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NEREU SCHELIKMAN		NÚMERO 206	COMPLEMENTO
CEP 85.603-005	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3527-3032	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000218

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/11/2018 às 11:15:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ/MF Nº 09.242.774/0001-01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JERSON VIVIAN, brasileiro, maior, capaz, natural de Rodeio Bonito - RS, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/10/1968, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 4.173.408-6, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 708.806.709-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nereu Schelikmann, 200, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-005 e CASSIANO VIVIAN, brasileiro, maior, capaz, natural de Realeza - PR, solteiro, nascido em 29/12/1982, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 7.150.167-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 041.339.119-11, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nereu Schelikmann, 200, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-005, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Nereu Schelikmann, 206, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-005, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206082685 por despacho em sessão de 07 de Dezembro de 2007 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.242.774/0001-01, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço do sócio JERSON VIVIAN, passando a ser Rua Nereu Schelikmann, 200, Apto 01, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-005 e do sócio CASSIANO VIVIAN, passando a ser: Avenida Afílio Fontana, 2548, Apto 103, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-025, ambos em Francisco Beltrão - PR.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula de Administração da sociedade com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio JERSON VIVIAN, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA - Fica alterado o objeto social, passando a ser: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (CNAE 2330-3/02), DE OUTROS ARTEFATOS DE CONCRETO E CIMENTO (CNAE 2330-3/99) E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 4744-0/99).

CLAUSULA QUINTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:45 SOB Nº 20173733336.
PROTOCOLO: 173733336 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702166925. NIRE: 41206082685.
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 09.242.774/0001-01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 09.242.774/0001-01

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JERSON VIVIAN, brasileiro, maior, capaz, natural de Rodeio Bonito - RS, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/10/1968, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 4.173.408-6, expedida pela SSP/PR., e CPF nº 708.806.709-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR., à Rua Nereu Schelikmann, 200, Apto 01, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-005 e CASSIANO VIVIAN, brasileiro, maior, capaz, natural de Realeza - PR, solteiro, nascido em 29/12/1982, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 7.150.167-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 041.339.119-11, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Avenida Atilio Fontana, 2548, Apto 103, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-025, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR., à Rua Nereu Schelikmann, 206, Bairro Pinheirinho, CEP 85603-005, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206082685 por despacho em sessão de 07 de Dezembro de 2007 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.242.774/0001-01, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na RUA NEREU SCHELIKMAN, 206, BAIRRO PINHEIRINHO, CEP 85603-005, FRANCISCO BELTRÃO - PR.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é a FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (CNAE 2330-3/02), DE OUTROS ARTEFATOS DE CONCRETO E CIMENTO (CNAE 2330-3/99) E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 4744-0/99).

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:45 SOB Nº 20173733336.
PROTOCOLO: 173733336 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702166925. NIRE: 41206082685.
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 09.242.774/0001-01

000221

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
JERSON VIVIAN	1.800	1.800,00	9,00
CASSIANO VIVIAN	18.200	18.200,00	91,00
Total	20.000	20.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio JERSON VIVIAN, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:45 SOB Nº 20173733336.
PROTOCOLO: 173733336 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702166925. NIRE: 41206082685.
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 09.242.774/0001-01

000222

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR., 30 de Maio de 2017.


JERSON VIVIAN


CASSIANO VIVIAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:45 SOB Nº 20173733336.
PROTOCOLO: 173733336 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702166925. NIRE: 41206082685.
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



APARELHO QUANTICO SANTOS LTDA

Selo: m1yz2.b7CXo.4jUs9 - KkK5v.TJA6L

Consulte o selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JERSON VIVIAN e
CASSIANO VIVIAN do que dou fé em test. da Verdade

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2017

Vitoria Silva de Deus - Escrevente

R. Odaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85600-339
40 2601 0321 | 2601 0322 - www.TABELIONATO NOTAR

1º Tabelionato de Notas
Vitoria Silva de Deus
Escrevente

000223



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:45 SOB Nº 20173733336.
PROTOCOLO: 173733336 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702166925. NIRE: 41206082685.
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000224

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0608268-5	09.242.774/0001-01	07/12/2007	02/01/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NEREU SCHELIKMAN, 206, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.603-005			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (CNAE 2330-3/02), DE OUTROS ARTEFATOS DE CONCRETO E CIMENTO (CNAE 2330-3/99) E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 4744-0/99).			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JERSON VIVIAN 708.806.709-91	1.800,00	SOCIO	Administrador
CASSIANO VIVIAN 041.339.119-11	18.200,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 09/06/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			REGISTRO ATIVO
			Status
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

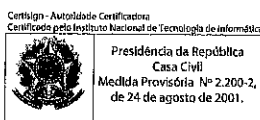
18/691445-8

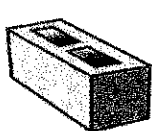
*18691445

CURITIBA - PR, 27 de novembro de 2018

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Leandro





**ARTEFATOS
DE
CIMENTO**

**JC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA. - EPP**
FONE (46) 3527-3038
FAX (46) 3527-3032

Rua Nereu Schelikmann, 200 - Pinheirinho
CEP 85603-025 - Francisco Beltrão - PR

000225

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Jc Artefatos de Cimento Ltda., com sede em Francisco Beltrão Estado Paraná, na Rua Nereu Schelikmann, nº 206, Bairro Pinheirinho, inscrita no CNPJ 09.242.774/0001-01 através de seu representante legal, Sr. Cassiano Vivian, inscrito no CPF nº 041.339.119-11, RG nº 7.150.167-1 SSP/PR, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2018.

09.242.774/0001-01

**JC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA. - EPP**

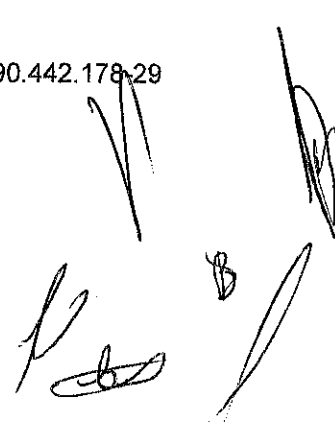
Rua Nereu Schelikmann, 206
Pinheirinho - CEP 85603-005
Francisco Beltrão - Paraná

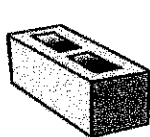


Cassiano Vivian
RG: 7.150.167-1
CPF: 041.339.119-11
Sócio/Gerente

RAZÃO SOCIAL: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 09.242.774/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.442.178-29





**ARTEFATOS
DE
CIMENTO**

JC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA. - EPP
FONE (46) **3527-3038**
FAX (46) **3527-3032**

Rua Nereu Schelikmann, 200 - Pinheirinho
CEP 85603-025 - Francisco Beltrão - PR

000226

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 43/2018

Prezado Senhor,

A empresa Jc Artefatos de Cimento Ltda., com sede em Francisco Beltrão Estado Paraná, na Rua Nereu Schelikmann, nº 206, Bairro Pinheirinho, inscrita no CNPJ 09.242.774/0001-01, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2018.

09.242.774/0001-01

**JC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA. - EPP**

Rua Nereu Schelikmann, 206
Pinheirinho - CEP 85603-005
Francisco Beltrão - Paraná


Cassiano Vivian
RG: 7.150.167-1
CPF: 041.339.119-11
Sócio/Gerente

RAZÃO SOCIAL: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 09.242.774/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.442.178-29

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.092.799/0001-18 Fornecedor: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

Endereço: ROD PRT 481-KM 02 S/N - RUDE JOSE SPANHOL - Ampére/PR - CEP 85640-000

Inscrição Estadual: 3310028605

Representante: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA

Endereço representante: AV. REPUBLICA ARGENTINA 173 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Ampére/PR - CEP 85640-000

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

E-mail: EVANGELISTANFE@GMAIL.COM

Telefone: 46-35471228

Fax:

Telefone contador: 46-35471641

Contador: VALDECIR DE MOURA MATOS

CPF: 005.022.939-77

RG: 4410896-8

Telefone representante: 999136549

Conta: 11175-9

Agência: 1434-6 - - Ampére/PR

Data de abertura: 10/05/2002

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Tubo de Concreto 0,20x1,00	150,00	UNID	27,83	EVANGELISTA	0,20x1,00	24,00	3.600,00
002	Tubo de Concreto 0,30x1,00	150,00	UNID	35,93	EVANGELISTA	0,30x1,00	31,00	4.650,00
003	Tubo de Concreto 0,40x1,00	400,00	UNID	46,30	EVANGELISTA	0,40x1,00	41,00	16.400,00
004	Tubo de Concreto 0,60x1,00	400,00	UNID	72,77	EVANGELISTA	0,60x1,00	68,00	27.200,00
005	Tubo de Concreto 0,80x1,00	100,00	UNID	150,83	EVANGELISTA	0,80x1,00	136,00	13.600,00
006	Tubo de concreto 1,00 X 1,00	100,00	UNID	227,67	EVANGELISTA	1,00x1,00	190,00	19.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								84.450,00
TOTAL DA PROPOSTA:								84.450,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA
77.092.799/0001-18



FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ: 77.092.799/0001-18

Honorina Fatima Gazoni
Evangelista

CPF: 005.022.939-77
RG: 4.410.896-8

000227

Ad



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000228

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **161148/2018**

Validade: 31/03/2019

Nome Civil: RICARDO GAZONI EVANGELISTA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-138732/D

Registro Nacional : 1713157578

Registrado(a) desde : 17/04/2014

Filiação : ALTAIR EVANGELISTA

HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA

Data de Nascimento : 28/06/1989

Carteira de Identidade : 9.614.631-0

Naturalidade : AMPERE/PR

CPF : 05946059971

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 11/04/2014

Diplomação : 12/11/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico: .

27136 - EVANGELISTA & FREIRE LTDA

Desde: 06/05/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

11934 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME

Desde: 30/06/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

65293 - ANTONIO MARONEZ - ME

Desde: 04/01/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quito com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

http://creaweb.crea-pr.org.br/webrestrita_prof/Default.aspx?SESSAO=ptarsBUWxFhx&CODREGTO=631932

B



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000229

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 161149/2018**Validade: 31/03/2019****Razão Social:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA ME**CNPJ:** 77092799000118**Num. Registro:** 11934**Registrada desde :** 05/10/1993**Capital Social:** R\$ 100.000,00**Endereço:** RODOVIA PRT 481, S/N KM 02 RUDE JOSE SPANHOL**Município/Estado:** AMPERE-PR**CEP:** 85640000**Objetivo Social:**

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras. Fabricação de estruturas metálicas. Obras de terraplanagem. Serviços de preparação do terreno. Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional e carga e descarga.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RICARDO GAZONI EVANGELISTA**Carteira:** PR-138732/D **Data de Expedição:** 17/04/2014**Desde:** 10/09/2014 **Carga Horária:** 6: H/D **Até:** 29/06/2017**Desde:** 30/06/2017 **Carga Horária:** 2: H/D**Título:** ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular**Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º**

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular**Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º****Título:** ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular**Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA**

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 442536/2018, ressaltando a

http://creaweb.crea-pr.org.br/webrestrita_prof/Default.aspx?SESSAO=ygel2kZogUFR&CODREGTO=631932



ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA

Meio-fio, Pavers, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques

e-mail: evangelistanfe@gmail.com

Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85.640-000 - Ampère - PR

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 43/2018

Prezado Senhor,

A empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 77.092.799/0001-18, com sede à, ROD. PRT 481-KM 02 S/N BAIRRO RUDE JOSE SPANHOL, AMPERE-PR, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Ampere, 27 de novembro de 2018

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA.
77.092.799/0001-18

HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Honorina Fatima Gazoni
Evangelista

CPF: 005.022.939-77
RG: 4.410.896-8

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ nº 77.092.799/0001-18, com sede à, ROD. PRT 481-KM 02 S/N BAIRRO RUDE JOSE SPANHOL, AMPERE-PR

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 43/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.870.582/0001-60 Fornecedor: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
Endereço: RODOVIA BR 163 S/N KM 11 - INDUSTRIAL - Barracão/PR - CEP 85700-000
Inscrição Estadual: 906.347.49-05
Representante: CANDIDA MARISA THIS DE CAMPOS
Endereço representante: RUA AMÁLIA BISSANI 65 - CENTRO - Dionísio Cerqueira/SC - CEP 89950-000
E-mail representante: comercial@kfxprefabricados.com.br
Banco: 1 - BB
Contador: ALEXANDRE DE LARA SILVA
CPF: 005.724.079-55
RG: 3.719.763
E-mail: comercial@kfxprefabricados.com.br
Telefone: 4936441352 Fax: 4936441352
Celular: 49991780208
Telefone contador: 49991447603

Telefone representante: 4936441352
Data de abertura: 28/09/2017
Conta: 27958-7
Agência: 805-2 - BANCO BRASIL - Santo Antônio do

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001		Lote-001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Tubo de Concreto 0,20x1,00	150,00	UNID	27,83	KFX	MACHO/FEMEA	27,00	4.050,00
002	Tubo de Concreto 0,30x1,00	150,00	UNID	35,93	KFX	MACHO/FEMEA	33,00	4.950,00
003	Tubo de Concreto 0,40x1,00	400,00	UNID	46,30	KFX	MACHO/FEMEA	42,00	16.800,00
004	Tubo de Concreto 0,60x1,00	400,00	UNID	72,77	KFX	MACHO/FEMEA	70,00	28.000,00
005	Tubo de Concreto 0,80x1,00	100,00	UNID	150,83	KFX	MACHO/FEMEA	150,00	15.000,00
006	Tubo de concreto 1,00 X 1,00	100,00	UNID	227,67	KFX	MACHO/FEMEA	220,00	22.000,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	90.800,00
							TOTAL DA PROPOSTA :	90.800,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

[Assinatura]

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 17.870.582/0001-60

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME
CNPJ 17.870.582/0001-60

KFX PRE FABRICADOS**PROPOSTA DE PREÇOS**

Barracão – PR, 30 de novembro de 2018.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

PREGÃO 43/2018

OBJETO - Aquisição de tubos em concreto de várias bitolas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis

PROPONENTE – KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
CNPJ 17.870.582/0001-60

ENDEREÇO – RODOVIA BR 163, KM 11, BARRACÃO – PR

FONE – 49 3644 1352

EMAIL – comercial@kfxprefabricados.com.br

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa a execução do objeto da licitação em epigrafe.

LOTE: 1 - LOTE 001								
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	QUANT.	UNID	PREÇO MÁXIMO	MARCA	PREÇO PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO
1	3093	Tubo de Concreto 0,20x1,00	150	UNID	R\$ 27,83	KFX	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
2	3094	Tubo de Concreto 0,30x1,00	150	UNID	R\$ 35,94	KFX	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
3	3095	Tubo de Concreto 0,40x1,00	400	UNID	R\$ 46,30	KFX	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
4	3096	Tubo de Concreto 0,60x1,00	400	UNID	R\$ 72,77	KFX	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
5	3097	Tubo de Concreto 0,80x1,00	100	UNID	R\$ 150,83	KFX	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
6	3098	Tubo de Concreto 1,00x1,00	100	UNID	R\$ 227,67	KFX	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
TOTAL								R\$ 90.800,00
TOTAL DO LOTE: NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS								

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.
O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Atenciosamente.


KFX PRE FABRICADOS E MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME

CNPJ 17.870.582/0001-60

CANDIDA MARISA THIS DE CAMPOS

CPF 005.724.079-55


KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME
CNPJ 17.870.582/0001-60


Rodovia Br 163, Km 11, Bairro Industrial, Barracão – Paraná
CEP – 85700-000 Fone: 49 3644 1352
Comercial@kfxprefabricados.com.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.540.178/0001-30 **Fornecedor :** EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
Endereço : RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA 75 - AREA INDUSTRIAL - Renascença/PR - CEP 85610-000
Inscrição Estadual: 90587407-10 **Contador:** ROSINEI LUIZ SCOTTI
Representante: VALDIR LUIZ MACAGNAN **CPF:** 212.225.689-34 **RG:** 840945-5
Endereço representante: RUA CLEVELANDIA 680 - VILA NOVA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-000
E-mail representante: tubos@empremac.com.br **Telefone representante:** (46) 99115-
E-mail: tubos@empremac.com.br **Telefone:** (46) 3550-1819 **Fax:** **Telefone contador:** (46) 35234868 **Celular:**

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - BANCO DO BRASIL - Francinópolis/PI

Conta: 53931-7

Data de abertura: 01/01/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001		Tubo de Concreto 0,20x1,00	150,00	UNID	27,83	emprenmac	tubo de concreto 20/100	27,00	4.050,00
002		Tubo de Concreto 0,30x1,00	150,00	UNID	35,93	emprenmac	tubo de concreto 30/100	31,00	4.650,00
003		Tubo de Concreto 0,40x1,00	400,00	UNID	46,30	emprenmac	tubo de concreto 40/100	42,00	16.800,00
004		Tubo de Concreto 0,60x1,00	400,00	UNID	72,77	emprenmac	tubo de concreto 60/100	63,00	25.200,00
005		Tubo de Concreto 0,80x1,00	100,00	UNID	150,83	emprenmac	tubo de concreto 80/100	149,00	14.900,00
006		Tubo de concreto 1,00 X 1,00	100,00	UNID	227,67	emprenmac	tubo de concreto 100/100	220,00	22.000,00
								PREÇO TOTAL DO LOTE :	87.600,00
								TOTAL DA PROPOSTA :	87.600,80

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

EMPRESA ARTESANOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 14.540.178/0001-30

14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85610-000 Área Industrial
Renasença - PR



CNPJ: 14.540.178/0001-30
Rua: Marechal Hermes da Fonseca, 75
Área Industrial
Fone/fax: 46 3550-1819
Renascença - PR
CEP 85.610-000
tubos@empremac.com.br

003234

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

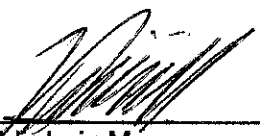
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 43/2018

Prezado Senhor,

A empresa EmpreMAC Artefatos de Cimento Ltda - EPP, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, 75 Área Industrial cidade de Renascença, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.540.178/0001-30, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Renascença, 29 de Novembro de 2018.


Valdir Luiz Macagnan
RG: 840.945-5 SSP/PR
CPF: 212.225.689-34
Representante legal

14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85610-000 Área Industrial
Renascença - PR

Nome da empresa proponente: EmpreMAC Artefatos de Cimento Ltda - EPP
Número do CNPJ/MF: 14.540.178/0001-30
Endereço completo: Rua Marechal Hermes da Fonseca, 75 Área Industrial em
Renascença - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 157962/2018

Validade: 31/03/2019

Razão Social: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 14540178000130

Num. Registro: 54684

Registrada desde : 18/03/2013

Capital Social: R\$ 600.000,00

Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N AREA INDUSTRIAL I

Município/Estado: RASCENCA-PR

CEP: 85610000

Objetivo Social:

Indústria e comércio de Artefatos de cimento; tubos; Guias, sarjetas, blocos de concreto, pavers, lajotas, meio fio, morrões.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - THIAGO LOI PACHECO

Carteira: PR-170986/D Data de Expedição: 12/06/2018

Desde: 31/07/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 432384/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/11/2018 15:39:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **157965/2018**

Validade: 31/03/2019

Nome Civil: THIAGO LOI PACHECO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-170986/D

Registro Nacional : 1717646336

Registrado(a) desde : 12/06/2018

Filiação : LOI PACHECO

ELIANE MARIA SBARDELOTTO PACHECO

Data de Nascimento : 23/09/1995

Carteira de Identidade : 106678138

Naturalidade : DOIS VIZINHOS/PR

CPF : 07014399985

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 24/01/2018

Diplomação : 25/01/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

54684 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Desde: 31/07/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 432390/2018.

Emitida via Internet em 22/11/2018 15:42:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, pessoa jurídica estabelecida à Rua Marechal Hermes da Fonseca, 75 – Área Industrial – Renascença - Pr, inscrita no CNPJ 14.540.178/0001-30, aqui representada por seu representante legal VALDIR LUIZ MACAGNAN, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, 680 – Vila Nova – Francisco Beltrão-Pr, portador do CPF 212.225.689-34 e RG 840.745-5 SSP PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Thiago Loi Pacheco, brasileiro, Engenheiro Civil, solteiro, portador da Carteira Profissional do CREA nº 170986/D PR, inscrito no CPF 070.143.999-85 e RG 10.667.813-8 PR, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 390, Apto 101 – Presidente Kennedy – Francisco Beltrão-PR, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Pelo presente instrumento particular de contrato, o contratante acima qualificado, contrata os serviços profissionais do contratado, para exercer junto a empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, a função de Responsável Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Carga horária: O contratado deverá trabalhar 4 (quatro) horas diárias (segunda a sexta-feira 07:30 Às 11:30hs) na empresa contratante;

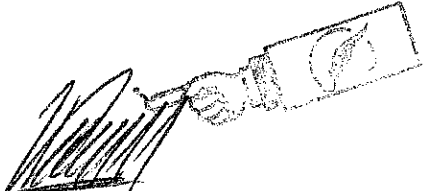
CLÁUSULA TERCEIRA – Remuneração: A empresa obriga-se a pagar ao contratado a remuneração de 4 salários mínimos, na importância de R\$ 3.816,00 (Três mil oitocentos e Dezesesseis reais), mensais;

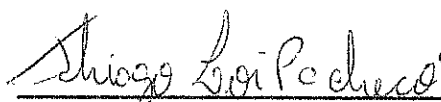
CLÁUSULA QUARTA - Vigência: O presente contrato tem o seu início em 02/07/2018 e será por tempo determinado de 4 (quatro) anos;

CLÁUSULA QUINTA: No caso de uma das partes desejar rescindir o presente contrato, deverá notificar à outra parte por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEXTA: As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente instrumento.

Francisco Beltrão PR, 02 de Julho de 2018.


EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
VALDIR LUIZ MACAGNAN
 Representante legal


Thiago Loi Pacheco
 Engenheiro Civil



Selo: zLNQ9.u9snJ.o4fp7 - KJXNQ.dLC&C

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: THIAGO LOI PACHECO, Dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos 11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2018

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
 46 2601 0321 | 2601 0322 • www.TABELIONATO.NOT.BR



Selo: cJDMJ.WeR65.8IIN7 - KJ8Tn.qQUUm

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VALDIR LUIZ MACAGNAN, Dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos 11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2018

Ricardo Simão - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
 46 2601 0321 | 2601 0322 • www.TABELIONATO.NOT.BR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20183256712
Desempenho de
Cargo/Função Técnica
ART Principal

O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 18/07/2018 com a guia nº 100020183256712

Profissional Contratado: THIAGO LOI PACHECO (CPF:070.143.998-85)

Nº Carteira: PR-170986/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

CPF/CNPJ: 14.540.178/0001-30

Nome Social do Contratante: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA 75 ÁREA INDUSTRIAL

CEP: 85610000 RASCENCA PR Fone: 4635501819

Local da Obra/Serviço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA 75

ÁREA INDUSTRIAL - RASCENCA PR

Quadra:

Lote:

CEP: 85610000

Carga Horária

4 H/D

Tipo de Contrato 6 OUTROS

Ativ. Técnica 7 DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Área de Comp. 1100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv 022 DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO

Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

Data Início

02/07/2018

Data Conclusão

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA.

Insp.: 4620

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CNPJ: 14.540.178/0001-30
Rua: Marechal Hermes da Fonseca, 75
Area Industrial
Fone/fax: 46 3550-1819
Renascença - PR
CEP 85.610-000
tubos@empremac.com.br

00-241

DECLARAÇÃO

Ao

Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Referente: Pregão Presencial nº 43/2018 Processo nº 168/2018.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE VARIADAS BITOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URBANISMO E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

Data: 30/11/2018.

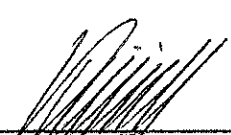
Hora: 14:00

Prezados Senhores:

A empresa, EmpreMAC Artefatos de Cimento Ltda – EPP, CNPJ nº 14.540.178/0001-30, **DECLARA**, para os devidos fins, que os tubos de concreto fabricados atendem as especificações técnicas e os requisitos exigíveis na ABNT NBR 8890/2007.

Renascença, 29 de Novembro de 2018.

14.540.178/0001-30
EMPREMAC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA
R. Marechal Hermes da Fonseca - S/N
CEP 85610-000 Area Industrial
Renascença - PR


Valdir Luiz Macagnan
CPF Nº 212.225.689-34
RG Nº 840.945-5 SSP/PR
Representante Legal

Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 43/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.242.774/0001-01 Fornecedor: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Endereço: RUA NEREU SCHELIKMANN 206 - PINHEIRINHO - Francisco Alves/PR - CEP 85603-005

Inscrição Estadual: 9044217829

Representante: CASSIANO VIVIAN

Endereço representante: RUA NEREU SCHELIKMANN 206 - PINHEIRINHO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85603-005

E-mail representante: cassianovivian@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Contador: MARIO AORELIO LOPES

CPF: 041.339.119-11

RG: 7150167-1

E-mail: premoldadosconesul@outlook.com

Telefone: 46 3524-3038 Fax:

Celular:

Telefone contador: 46 3524-8378

Telefone representante: 3527-3038

Data de abertura:

Agência: 616-5 - BANCO DO BRASIL - Francisco Beltrão/PR

Conta: 47724-9

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	001	Lote 001				Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço											
001	Tubo de Concreto 0,20x1,00		150,00	UNID	27,83	JC ARTEFATOS				PADRÃO	25,00	3.750,00
002	Tubo de Concreto 0,30x1,00		150,00	UNID	35,93	JC ARTEFATOS				PADRÃO	35,00	5.250,00
003	Tubo de Concreto 0,40x1,00		400,00	UNID	46,30	JC ARTEFATOS				PADRÃO	40,00	16.000,00
004	Tubo de Concreto 0,60x1,00		400,00	UNID	72,77	JC ARTEFATOS				PADRÃO	65,00	26.000,00
005	Tubo de Concreto 0,80x1,00		100,00	UNID	150,83	JC ARTEFATOS				PADRÃO	140,00	14.000,00
006	Tubo de concreto 1,00 X 1,00		100,00	UNID	227,67	JC ARTEFATOS				PADRÃO	205,00	20.500,00
											PREÇO TOTAL DO LOTE :	85.500,00
											TOTAL DA PROPOSTA :	85.500,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

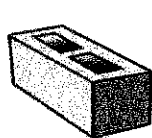
CNPJ: 09.242.774/0001-01

09.242.774/0001-01

JC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA. - EPP

Rua Nereu Schelikmann, 206
Pinheirinho - CEP 85603-005
Francisco Beltrão - Paraná

00-242



**ARTEFATOS
DE
CIMENTO**

JC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA. - EPP
FONE (46) **3527-3038**
FAX (46) **3527-3032**

Rua Nereu Schelikmann, 200 - Pinheirinho
CEP 85603-025 - Francisco Beltrão - PR

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE
INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O
DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 43/2018

Prezado Senhor,

A empresa Jc Artefatos de Cimento Ltda., com sede em Francisco Beltrão Estado Paraná, na Rua Nereu Schelikmann, nº 206, Bairro Pinheirinho, inscrita no CNPJ 09.242.774/0001-01, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2018.

09.242.774/0001-01

**JC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA. - EPP**

Rua Nereu Schelikmann, 206
Pinheirinho - CEP 85603-005

Francisco Beltrão - Paraná


Cassiano Vivian
RG: 7.150.167-1
CPF: 041.339.119-11
Sócio/Gerente

RAZÃO SOCIAL: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 09.242.774/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.442.178-29



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 160796/2018

Validade: 31/03/2019

Razão Social: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 09242774000101

Num. Registro: 57683

Registrada desde : 16/10/2014

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: NEREU SCHELIKMAN, 206 PINHEIRINHO

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-PR

CEP: 85603005

Objetivo Social:

Indústria e comércio de artefatos de cimento e concreto e comércio varejista de materiais de construção.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CAMILA NAVARINI

Carteira: PR-135799/D Data de Expedição: 19/12/2013

Desde: 16/10/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 441506/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/11/2018 17:39:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **160757/2018**

Validade: 31/03/2019

Nome Civil: CAMILA NAVARINI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-135799/D

Registro Nacional : 1712734547

Registrado(a) desde : 19/12/2013

Filiação : CELSO NAVARINI

GENY CARRA NAVARINI

Data de Nascimento : 07/05/1991

Carteira de Identidade : 102605659

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 07255762948

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 19/12/2013

Diplomação : 19/12/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Data da Colação de Grau : 12/02/2016

Diplomação : 17/03/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

57683 - JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Desde: 16/10/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

11002 - J. F. GHIRALDI & CIA LTDA

Desde: 27/11/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 441397/2018.

Emitida via Internet em 29/11/2018 16:38:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		REGISTRO DE EMPREGADOS		RUA NEREU SCHELKMAN, 206 - PINHEIRINHO	
EMPREGADOR		CNPJ		UF	
09.242.774/0001-01		FRANCISCO BELTRAO		PR	
MUNICÍPIO		ENDEREÇO		116	
NOME: CAMILA NAVARINI		NOME DE MATRÍCULA		116	
FILIAÇÃO		Pat: CELSO NAVARINI		Nacionalidade: BRASILEIRO	
Mãe: GENY CARRA NAVARINI		Nacionalidade: BRASILEIRO			
CTPS Nº/Série/Digito		UF		Data Expedição	
6769148/0030/		PR		16/06/2011	
Data do nascimento		RG Número		Órgão Expedidor/UF	
07/05/1991		BRASILEIRO		10.260.565-9 SESP/PR	
Estado civil		Local do nascimento		Carteira de Reservista	
SOLTEIRO		FRANCISCO BELTRAO		096446030604	
Estado		País		Idade	
PARANA		BRASIL		23	
Grau de instrução		SUPERIOR COMPLETO		CNH	
04868927335					
Quando estrangeiro:		Tipo do visto		É naturalizado(a)?	
Data chegada ao Brasil:		Nº do reg. Geral		Se tem filhos brasileiros:	
				Quantos?	
Endereço: RUA BOLIVIA, 1430, CEP 85.605-410 - VILA NOVA - FRANCISCO BELTRAO, PR					
Nome		Parentesco		Nascido em	
BENEFICIÁRIOS					
Fundação de Garantia por Tempo de Serviço					
Conta vinculada:				Programa de Integração Social (PIS)	
Data de cadastramento:				Sob número: 16215150801	
Banco:				Domicílio bancário	
Descrição:					
Agência:					
Endereço:					
Data de admissão		Seção		Função	
22/09/2014		***GERAL***		214205 - ENGENHEIRO (A) CIVIL	
Salário inicial		Forma de pagamento			
4.344,00		MENSAL			
HORÁRIO DE TRABALHO					
de Segunda-feira a Sexta-feira das 08h00min às 12h00min.					
Polegar direito		Características físicas:		Cadastrado pessoa física (CPF)	
		Peso:		072.557.629-48	
		Altura:			
Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade		Assinatura do empregado		Assinatura do empregado	
Data de saída		Assinatura do empregado		Assinatura do empregado	
20		Assinatura do empregado		Assinatura do empregado	
100		Assinatura do empregado		Assinatura do empregado	

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Carimbo do empregador

Camila Navarini

Assinatura do empregado

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

Data de saída

Assinatura do empregado

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



CAMILA NAVARINI

FILIAÇÃO..... CELSO NAVARINI
 GENY CARRA NAVARINI
 NASCIMENTO..... 07/05/1991 SEXO: FEMININO
 ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO
 NATURALIDADE: FRANCISCO BELTRÃO - PR
 DOCUMENTO..... R.G. 102605659 SESP PR 15/12/2004
 LEI Nº 8.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
 CPF..... 072.557.829-48 CNH..... 04888927335
 TIT. ELEITOR: 096446030604 SEÇÃO: 262 ZONA: 069
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 16/06/2011

Elise Moritz
 Representante Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE PARA
 DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

LEGE N D A

A - CASAMENTO C - DIVÓRCIO E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE G - DATA DE NASCIMENTO
 B - SEP. JUDICIAL D - ADOÇÃO F - AJUDICA VOLUNTÁRIA

03

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autenticado esta cópia que está conforme ao documento original apresentado Dou
 Francisco Beltrão - PR
 3 0 NOV. 2018
 Tabelionato de Notas
 Autenticação de Cópia
 FPI 11.985

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO	DIABETE	HEMOFILIA
FATOR RH	☐ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☐ NÃO
ALERGIAS	☐ SIM ☐ NÃO	
DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993)	☐ SIM ☐ NÃO	

CARTEIRAS ANTERIORES

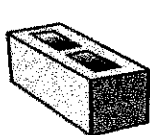
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO			
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO			
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO			
ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.		
ENDEREÇO	Rua Menou Schellermann, 206		
MUNICÍPIO	Francisco Beltrão	CEP	86003-005
ESP. DO ESTABELECIMENTO	Fábrica de Cimento		
CARGO	Engenheiro Civil		
DATA DE ADMISSÃO	02	DE	Setembro DE 2014
REGRISTRO Nº	116	RS / RCHA	116
RENUMERAÇÃO ESPECÍFICA	R\$ 4.344,00 (quatro mil e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) por mês.		
DATA DE SAÍDA	DE	DE	
COM. DISPENSA CD Nº			
VP DA CONTRA			

Tabelionato de Notas
Autenticado de acordo com o documento original apresentado ao Tabelionato de Notas em 07/09/2014.

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPI11985



**ARTEFATOS
DE
CIMENTO**

JC ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA. - EPP
FONE (46) **3527-3038**
FAX (46) **3527-3032**

Rua Nereu Schelikmann, 200 - Pinheirinho
CEP 85603-025 - Francisco Beltrão - PR

Declaração de atendimentos das normas da ABNT

A empresa Jc Artefatos de Cimento Ltda., com sede em Francisco Beltrão Estado Paraná, na Rua Nereu Schelikmann, nº 206, Bairro Pinheirinho, inscrita no CNPJ 09.242.774/0001-01, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins, que a empresa atende a todas as normas da ABNT de fabricação de tubos de concreto para águas pluviais e esgotos.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2018.

09.242.774/0001-01
**JC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA. - EPP**
Rua Nereu Schelikmann, 206
Pinheirinho - CEP 85603-005
Francisco Beltrão - Paraná


Cassiano Vivian
RG: 7.150.167-1
CPF: 041.339.119-11
Sócio/Gerente

RAZÃO SOCIAL: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 09.242.774/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.442.178-29





Município de Manfrinópolis - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 43/2018

00-251

Equipiano

Página:1

Objeto: Aquisição de tubos em concreto de varias bitóias para suprir as necessidades das

Lote: 0001	Item: 0001	Tubo de Concreto 0,20x1,00	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor: 1218	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	EVANGELISTA\0,20X1,00		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	24,00			
	1	23,50			
	Fornecedor: 22322	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMAC\TUBO DE		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	27,00			
	1	23,90			
	Fornecedor: 23444	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	JC ARTEFATOS\PADRÃO		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	25,00			
	1	23,80			
	Fornecedor: 23903	KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	KFX\MACHO\FEMEA		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	27,00			
Lote: 0001	Item: 0002	Tubo de Concreto 0,30x1,00	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor: 1218	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	EVANGELISTA\0,30X1,00		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	31,00			
	1	29,50			
	2	29,30			
	3	29,00			
	Fornecedor: 22322	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMAC\TUBO DE		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	31,00			
	1	29,80			
	2	29,40			
	3	29,20			
	Fornecedor: 23903	KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	KFX\MACHO\FEMEA		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	33,00			
	1	29,90			
Lote: 0001	Item: 0003	Tubo de Concreto 0,40x1,00	Marca/Modelo:	Quantidade:	400,00
	Fornecedor: 23444	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	JC ARTEFATOS\PADRÃO		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	40,00			
	1	38,00			
	2	37,801			
	3	37,60			
	Fornecedor: 1218	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	EVANGELISTA\0,40X1,00		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	41,00			
	1	38,50			
	Fornecedor: 22322	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMAC\TUBO DE		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	42,00			
	1	39,90			
	2	37,90			
	3	37,70			
	Fornecedor: 23903	KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	KFX\MACHO\FEMEA		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	42,00			
	1	39,00			
Lote: 0001	Item: 0004	Tubo de Concreto 0,60x1,00	Marca/Modelo:	Quantidade:	400,00
	Fornecedor: 1218	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	EVANGELISTA\0,60X1,00		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	68,00			
	1	62,50			
	2	61,00			
	3	59,50			
	4	59,00			
	Fornecedor: 22322	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMAC\TUBO DE		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	63,00			
	1	61,90			
	2	60,00			



Município de Manfrinópolis - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 43/2018

00-252

Inquirição

Página:2

Objeto: Aquisição de tubos em concreto de varias bitolas para suprir as necessidades das

3	59,40				
Fornecedor	23444	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	JC ARTEFATOSIPADRÃO	Declinou	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	65,00				
1	62,00				
2	60,50				
Lote: 0001	Item: 0005	Tubo de Concreto 0,80x1,00	Marca/Modelo:	Quantidade:	100,00
Fornecedor	22322	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMACITUBO DE	Vencedor	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	149,00				
1	135,00				
2	133,80				
Fornecedor	1218	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	EVANGELISTA10,80X1,00	Declinou	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	136,00				
1	133,90				
Fornecedor	23444	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	JC ARTEFATOSIPADRÃO	Declinou	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	140,00				
1	134,00				
Lote: 0001	Item: 0006	Tubo de concreto 1,00 X 1,00	Marca/Modelo:	Quantidade:	100,00
Fornecedor	1218	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	EVANGELISTA1,00X1,00	Vencedor	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	190,00				
1	188,00				
2	186,00				
3	184,00				
4	182,00				
5	180,00				
Fornecedor	22322	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	EMPREMACITUBO DE	Declinou	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	220,00				
1	189,00				
2	187,00				
3	185,00				
4	183,00				
5	181,00				
Fornecedor	23444	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	JC ARTEFATOSIPADRÃO	Declinou	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	205,00				
Fornecedor	23903	KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	KFXMACHO/FEMEA	Declinou	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	220,00				

Brandali M. Tobaldini

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
VALDIR LUIZ MACAGNAN

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI ME
CANDIDA MARISA THIS DE CAMPOS

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CASSIANO VIVIAN



Município de Manfrinópolis - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 43/2018

5.1.1.1.1.1.1

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 22322-1 EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP CNPJ: 14.540.178/0001-30 Telefone: (46) 3550-1819 Status: Classificado Email: TUBOS@EMPREMAC.COM.BR Representante: 22325-5 VALDIR LUIZ MACAGNAN Lote 001 - Lote 001									
005	3057 Tubo de Concreto 0,80x1,00	UNI	100,00	Classificado	EMPREMAC	TUBO DE CONCRETO 80/100	133,80	13.380,00	*
Fornecedor: 1218-1 FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA CNPJ: 77.092.759/0001-18 Telefone: 46-35471228 Status: Classificado Email: EVANGELISTANFE@GMAIL.COM Representante: 21380-2 HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA Lote 001 - Lote 001									
001	3053 Tubo de Concreto 0,20x1,00	UNI	150,00	Classificado	EVANGELISTA	0,20x1,00	23,50	49.475,00	*
002	3054 Tubo de Concreto 0,30x1,00	UNI	150,00	Classificado	EVANGELISTA	0,30x1,00	23,00	3.525,00	*
004	3056 Tubo de Concreto 0,60x1,00	UNI	400,00	Classificado	EVANGELISTA	0,60x1,00	59,00	4.350,00	*
005	3058 Tubo de concreto 1,00 X 1,00	UNI	100,00	Classificado	EVANGELISTA	1,00x1,00	180,00	23.600,00	*
Fornecedor: 23444-3 JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP CNPJ: 09.242.774/0001-01 Telefone: 46 3524-3038 Status: Classificado Email: PREMOLDADOSCONESUL@OUTLOOK.COM Representante: 23445-1 CASSIANO VIVIAN Lote 001 - Lote 001									
003	3055 Tubo de Concreto 0,40x1,00	UNI	400,00	Classificado	JC ARTEFATOS	PADRÃO	37,60	15.040,00	*
VALOR TOTAL:							77.885,00		

Emitido por: Jozinei dos Santos, na versão: 5520 w

30/11/2018 14:35:33

000253

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.****Pregão Nº: 43 –2018.**

Objeto: Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis.

Aos trinta dias de novembro de 2018, as 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2678/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade proposta	Prazo de entrega
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	09.242.774/0001-01	CASSIANO VIVIAN	041.339.119-11	60(dias)	12 Meses
KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	17.870.582/0001-60	CANDIDA MARISA THIS DE CAMPOS	005.724.079-55	60(dias)	12 Meses
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	14.540.178/0001-30	VALDIR LUIZ MACAGNAN	212.225.689-34	60(dias)	12 Meses
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	77.092.799/0001-18	HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	005.022.939-77	365(dias)	5 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:



Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos. Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	Tubo de Concreto 0,80x1,00	EMPREMAC	TUBO DE CONCRETO 80/100	UNID	100,00	133,80	13.380,00
TOTAL								13.380,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Tubo de Concreto 0,20x1,00	EVANGELISTA	0,20X1,00	UNID	150,00	23,50	3.525,00
1	2	Tubo de Concreto 0,30x1,00	EVANGELISTA	0,30X1,00	UNID	150,00	29,00	4.350,00
1	4	Tubo de Concreto 0,60x1,00	EVANGELISTA	0,60X1,00	UNID	400,00	59,00	23.600,00
1	6	Tubo de concreto 1,00 X 1,00	EVANGELISTA	1,00X1,00	UNID	100,00	180,00	18.000,00
TOTAL								49.475,00
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	Tubo de Concreto 0,40x1,00	JC ARTEFATOS	PADRÃO	UNID	400,00	37,60	15.040,00
TOTAL								15.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000256

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:50, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04


TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54


**EMPREMAC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA - EPP**


**FABRICA DE ARTEFATOS DE
CIMENTO EVANGELISTA LTDA**


**JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -
EPP**


**KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

“REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 043/2018
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição de tubos em concreto de várias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis**, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

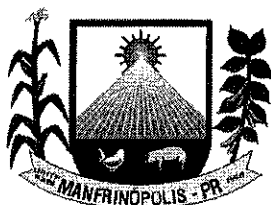
Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000258

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor das Empresas EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA- EPP, CNPJ- 14.540.178/0001-30 (LOTE 01, ITEM 05), FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, CNPJ- 77.092.799/0001-18 (LOTE 01, ITENS 01, 02, 04 e 06) e JC ARTEFATOS DE CIMENTO-EPP, CNPJ- 09.242.774/0001-01 (LOTE 01, ITEM 03).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 043/2018 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 03 de dezembro de 2018.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 43/2018**

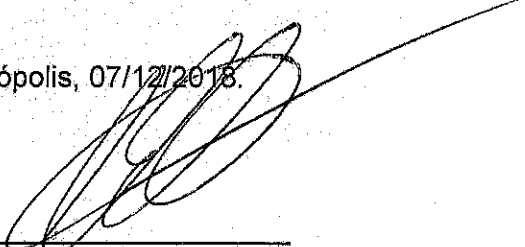
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 43/2018 referente à **Aquisição de tubos em concreto de várias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	5	Tubo de Concreto 0,80x1,00	UNID	100,00	133,80	13.380,00
TOTAL						13.380,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Tubo de Concreto 0,20x1,00	UNID	150,00	23,50	3.525,00
1	2	Tubo de Concreto 0,30x1,00	UNID	150,00	29,00	4.350,00
1	4	Tubo de Concreto 0,60x1,00	UNID	400,00	59,00	23.600,00
1	6	Tubo de concreto 1,00 X 1,00	UNID	100,00	180,00	18.000,00
TOTAL						49.475,00
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	3	Tubo de Concreto 0,40x1,00	UNID	400,00	37,60	15.040,00
TOTAL						15.040,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 43/2018 datada de 30/11/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/12/2018.


Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1493 Pág.: 7A
Data: 11 / 12 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 1650 Pág.: 436/438
Data: 11 / 12 / 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
C.G.O.M.E. 01.614.545/0001-09
TELEFONE (046) 564-1209

CEP 85628-000

LEI Nº 030/1997

Cria o Conselho Tutelar, dispõe sobre a escolha de seus membros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 03 (três) membros, eleitos para 01 (um) mandato de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) reeleição.

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo dos eleitores do município.

§ 1º - O pleito será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 2º - Poderão participar da escolha dos membros do Conselho Tutelar todos os eleitores inscritos no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Art. 3º - A candidatura é individual e sem vinculação à partida político.

Art. 4º - Somente poderá ser candidato aquele que preencher, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV - estar em gozo dos direitos políticos.

Art. 5º - O registro para a escolha do candidato deverá ser feito perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização do pleito.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão competente para impugnar qualquer candidatura que não satisfaça o estabelecido no artigo 4º da presente lei.

Parágrafo Único - O Conselho decidirá por maioria simples dos seus integrantes quanto à impugnação da candidatura.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente homologará o nome dos candidatos a serem escolhidos para o Conselho Tutelar.

Parágrafo Único - As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante modelo aprovado previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio e à apuração dos votos.

Art. 9º - A data e os locais de votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, será definida em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que divulgará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 10º - A apuração dos votos será realizada por uma junta de apuração, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o local de seu funcionamento.

Art. 11º - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar o nome dos candidatos e número de sufrágios recebidos.

§ 1º - O 03 (três) primeiros mais votados serão considerados os escolhidos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 2º - Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

§ 3º - Após a proclamação dos escolhidos, os membros deverão tomar posse no seu cargo, em período não superior a 15 (quinze) dias, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião do mesmo.

Art. 12º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e nora ou genro, irmãos, cunhados, durante o casamento, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridades judiciárias e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.

Art. 13º - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes nos artigos 96 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 14º - O Presidente do Conselho será escolhido pelos seus pares, logo na primeira sessão do Conselho.

§ 1º - Na falta ou impedimento do Presidente, assumirá a presidência, sucessivamente, o conselheiro mais antigo ou mais idoso.

§ 2º - As sessões serão instaladas com o quorum mínimo de 03 (três) conselheiros.

Art. 16º - O Conselho atenderá informalmente as partes, mantendo registros das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 18º - As sessões serão realizadas em dias úteis, no horário das 09:00 hs (nove horas) às 11:00 hs (onze horas) e das 14:00 hs (quatorze horas) às 16:00 hs (dezesseis horas).

Art. 17º - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

- I - pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
- II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente, a falta de pais ou responsáveis;

§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar no lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas de proteção poderão ser delegadas ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou do local onde se encontra a criança ou adolescente.

Art. 16º - Os membros do Conselho Tutelar terão sua remuneração determinada em Lei.

Parágrafo Único - Sendo o eleito funcionário público, ficará facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

Art. 19º - Os recursos necessários à remuneração devida aos membros do Conselho Tutelar deverão constar da Lei Orçamentária Municipal.

Art. 20º - Perderá o mandato o Conselheiro que se ausentar injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato, ou for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 21º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de maio de 1997.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 70, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a desoneração de parte dos imóveis dados em caução em cumprimento à Lei Municipal nº 15/2015, que autorizou a criação do loteamento Mirante do Bosque e dá outras providências. O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar a caução sobre o Lote nº 05, da quadra 65, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), localizado no loteamento "Mirante do Bosque", de propriedade da Senhora ANDRESSA CARNIEL, averbada sobre a Matrícula nº 16.836, do Livro 2, Folha 1, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Art. 2º - A liberação da caução de que trata o artigo anterior fundamenta-se no cumprimento, pela proprietária do loteamento, de 100% (cem por cento) da infraestrutura prevista, conforme Relatório Técnico em anexo.

Art. 3º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, autorizado a desistir a caução sobre o imóvel mencionados no art. 1º desta Lei, tornando-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus real, legal e convencional.

Art. 4º - As despesas decorrentes das devidas baixas e novos registros que se pretende realizar serão custeadas pelo loteador.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,
Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 71, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, o Lote Urbano nº 07, da Quadra nº 65, o qual será destinado à abertura de via pública e dá outras providências. O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o Lote Urbano nº 07, da Quadra nº 65, com área de 257,18m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), de propriedade de Andressa Carniel, registrado sob a matrícula nº 17.395, livro 2, folha 1, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná. Art. 2º - Fica o imóvel recebido em doação, afetado como bem de uso comum do povo, destinado à abertura de via pública, a qual será nomeada de Prolongamento da Rua Pitanga e integrará o patrimônio público municipal. Art. 3º - Ficam o Tabelião e o Escritor do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, autorizados a efetuar as alterações cartorárias relativas ao recebimento em doação, sobre a afetação do imóvel como bem de uso comum do povo destinado à abertura de via pública, além das averbações e demais procedimentos que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,
Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 43/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2578/2018 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 43/2018 referente à aquisição de tubos em concreto de varias bitolas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP					
Lote/Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Prego	Preço total
1	5	Tubo de Concreto 0,80x1,00	UNID	100,00	133,80
TOTAL					13.380,00

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA					
Lote/Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Prego	Preço total
1	1	Tubo de Concreto 0,20x1,00	UNID	150,00	23,50
1	2	Tubo de Concreto 0,30x1,00	UNID	150,00	28,00
1	4	Tubo de Concreto 0,60x1,00	UNID	400,00	59,00
1	6	Tubo de concreto 1,00 X 1,00	UNID	100,00	180,00
TOTAL					49.475,00

JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP					
Lote/Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Prego	Preço total
1	3	Tubo de Concreto 0,40x1,00	UNID	400,00	37,60
TOTAL					15.040,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 43/2018 datada de 30/11/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 07/12/2018.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade, através da Autorização de compras ou nota de empenho, emitida pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA
C & C Maia da Silva Carnes LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC217408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2018

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual Aquisição de carnes e peixe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes, Lazer e Turismo do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
3	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO ACÉM, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E SEM PELANCAS.	FRIGODASKO	KG.	800	13,29	10.632,00
4	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO PATINHO, SEM SEBO, SEM PELANCAS, EM PEDAÇO.	FRIGODASKO	KG.	900	19,00	17.100,00
5	FILE DE PEIXE MERLUZA, CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE DE 800 GRAMAS.	MINERVA	PCT	450	21,55	9.697,50
VALOR TOTAL.....R\$ 37.429,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade, através da Autorização de compras ou nota de empenho, emitida pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO AUGUSTO ROSSATO
Tubarão Licitações EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:412AF586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 43-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 43/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 43/2018 referente à **Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

EMPRESA: ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	5	Tubo de Concreto 0,80x1,00	UNID	100,00	133,80	13.380,00
TOTAL:						13.380,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Tubo de Concreto 0,20x1,00	UNID	150,00	23,50	3.525,00
1	2	Tubo de Concreto 0,30x1,00	UNID	150,00	29,00	4.350,00
1	4	Tubo de Concreto 0,60x1,00	UNID	400,00	59,00	23.600,00
1	6	Tubo de concreto 1,00 X 1,00	UNID	100,00	180,00	18.000,00
TOTAL:						49.475,00
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	3	Tubo de Concreto 0,40x1,00	UNID	400,00	37,60	15.040,00
TOTAL:						15.040,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 43/2018 datada de 30/11/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador: 9AF7158C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO PP 45-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 45/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 45/2018 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio nº 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME									
Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total			
1	1	Serviços de horas maquina para terraceamento mecânico alcançando uma área beneficiada de 51,1 hectares.	HORA	198	219,90	43.540,20			
1	2	Serviços de horas maquina para enleiramento de pedras alcançando uma área beneficiada de 93,5 hectares de enleiramento de pedras.	HORA	361	219,90	79.383,90			
1	3	Serviços de horas maquina para limpeza de depósitos de água alcançando uma área de 7,74 hectares.	HORA	262	219,90	57.613,80			
1	4	Serviços de horas maquina para adequação de carregadores internos (sem apoio para cascalhamento), totalizando 1650 metros de carregadores.	HORA	19	219,90	4.178,10			
TOTAL						184.716,00			
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP									
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
2	1	Aquisição de Aquisição de Plantadeira adubadora pantográfica de no mínimo 85 linhas de arrasto com comando hidráulico e pistão, com pneus 16x6,5 militar.	SR LIGHT	PLANTER PA 7105	UN	1,00	37.980,00	37.980,00	
TOTAL								37.980,00	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 45/2018 datada de 07/12/2018. A entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 15 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador: 9315F823

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA 066/2018 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000264

Contrato de aquisição de materiais nº 93/2018, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.178/0001-30, Com sede à RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 75 - CEP: 85610000 - BAIRRO: AREA INDUSTRIAL, Renascença/PR, Neste ato representado pelo Sr LILIAM LOPES MACAGNAN, Portador da Cédula de Identidade nº 7.992.824-0 e do CPF nº 035.557.579-54, Residente e domiciliado na cidade de RUA DAS PEROBAS, 120 APTO 43 - CEP: 85601000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 43 /2018.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Qtd.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	5	3097	Tubo de Concreto 0,80x1,00	EMPREMAC	UNID	100,00	133,80	13.380,00
TOTAL								13.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 43/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000265

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2600	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2820	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **13.380,00 (Treze Mil, Trezentos e Oitenta Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **10/12/2018 até 09/12/2019** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.



000266

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



000267

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000258

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

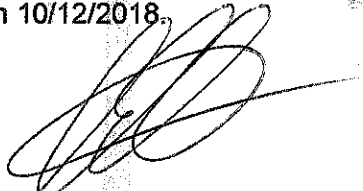
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 10/12/2018.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA – EPP
LILIAM LOPES MACAGNAN
03555757954


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000269

Contrato de aquisição de materiais nº 93/2018, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.178/0001-30, Com sede à RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 75 - CEP: 85610000 - BAIRRO: AREA INDUSTRIAL, Renascença/PR, Neste ato representado pelo Sr LILIAM LOPES MACAGNAN, Portador da Cédula de Identidade nº 7.992.824-0 e do CPF nº 035.557.579-54, Residente e domiciliado na cidade de RUA DAS PEROBAS, 120 APTO 43 - CEP: 85601000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 43/2018.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	5	3097	Tubo de Concreto 0,80x1,00	EMPREMAC	UNID	100,00	133,80	13.380,00
TOTAL								13.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 43/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000270

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2600	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2820	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 13.380,00 (Treze Mil, Trezentos e Oitenta Reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de 10/12/2018 até 09/12/2019 após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.



Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09000273

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

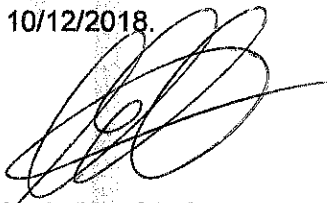
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 10/12/2018.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


EMPREMAÇ ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA – EPP
LILIAM LOPES MACAGNAN
03555757954


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



Contrato de aquisição de materiais nº 93/2018, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.178/0001-30, Com sede à RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 75 - CEP: 85610000 - BAIRRO: AREA INDUSTRIAL, Renascença/PR, Neste ato representado pelo Sr LILIAM LOPES MACAGNAN, Portador da Cédula de Identidade nº 7.992.824-0 e do CPF nº 035.557.579-54, Residente e domiciliado na cidade de RUA DAS PEROBAS, 120 APTO 43 - CEP: 85601000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, A seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 43 /2018.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	5	3097	Tubo de Concreto 0,80x1,00	EMPREMAC	UNID	100,00	133,80	13.380,00
TOTAL								13.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 43/2018 o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-0000275

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2600	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2820	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 13.380,00 (Treze Mil, Trezentos e Oitenta Reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de 10/12/2018 até 09/12/2019 após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.



Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da



CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 10/12/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA – EPP
LILIAM LOPES MACAGNAN
03555757954

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966

TIAGO GUSTIN NESI
06844989954

MANFRINÓPOLIS - PR



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000278

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 93 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 43/2018.

CONTRATADO: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 13.380,00 (Treze Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/12/2018.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1493 Pág.: 5A
Data: 11 / 12 / 2018.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1650 Pág.: 115
Data: 11 / 12 / 2018.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.514.343/0001-09

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 013/2018 25.11.2018

Síntula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e especial, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 656/2017 de 21.11.2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 355.048,53 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), destinados às especificações a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
04.122.0401.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				
330	3390300000	Material de Consumo	00000		10.000,00
360	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00000		10.000,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
03002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
04.122.0401.2006	Divulgação e Publicidade de Atos Oficiais e Institucionais				
480	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00000		3.000,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
03003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO				
04.122.0401.2015	Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Almoxarifado				
650	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00000		4.900,00
660	3190130000	Obrigações Patronais	00000		100,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
03004	DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOUREARIA				
04.123.0401.2015	Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria				
710	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00000		6.900,00
720	3190130000	Obrigações Patronais	00000		1.100,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
04002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1201.2019	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Transporte Escolar				
1080	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	00100		16.000,00
1100	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	00118		3.000,00
1110	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	00120		5.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
04002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1201.2020	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
1175	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00130		45.000,00
1185	3190130000	Obrigações Patronais	00130		9.600,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
05001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0801.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
1725	3390140000	Diárias - Pessoal Civil	00934		5.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
05002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.243.0801.2034	Manutenção do Departamento de Assistência Social				
1760	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00000		4.500,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0801.2035	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
1830	3390300000	Material de Consumo	00934		25.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR				
06002	DEPARTAMENTO DO INTERIOR				
26.782.2601.2041	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior				
2120	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00000		30.600,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR				
06003	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS				
28.482.1601.1023	Pá Carregadeira				
2267	4430300000	Indenizações e Restituições	01001		648,53

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
08004	DIVISÃO DE BANEAMENTO				
17.605.2001.2052	Manutenção das Atividades da Divisão de Saneamento				
3090	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00000		1.500,00
3100	3190130000	Obrigações Patronais	00000		500,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10002	DIVISÃO DE SAÚDE				
10.301.1001.2085	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				
3340	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00000		4.000,00
3390	3190130000	Obrigações Patronais	00000		1.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10002	DIVISÃO DE SAÚDE				
10.301.1001.2086	Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atividades Básicas				
3500	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00000		105.500,00
3510	3190130000	Obrigações Patronais	00000		22.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10002	DIVISÃO DE SAÚDE				
10.301.1001.2087	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
3480	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00000		10.000,00
3490	3190130000	Obrigações Patronais	00000		500,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10002	DIVISÃO DE SAÚDE				
10.301.1001.2088	Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atividades Básicas				
3500	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00000		105.500,00
3510	3190130000	Obrigações Patronais	00000		22.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10003	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
10.304.101.2083	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				
3655	3390300000	Material de Consumo	00337		30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento total e ou parcial das dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação das contas abaixo discriminadas:

oriundos do cancelamento total e ou parcial das dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação das contas abaixo discriminadas:

Anulação de Dotações				
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03004	DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOUREARIA			
04.123.0401.2015	Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria			
760	3390300000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00000	10.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
04002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.1201.2019	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Transporte Escolar			
1080	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	00118	3.000,00
1070	3390300000	Material de Consumo	00120	5.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2035	Apoio Social e Pessoas Vulneráveis Economicamente			
1920	3390300000	Material de Consumo	00000	10.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0801.2035	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
2050	3390300000	Material de Consumo	00000	30.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR			
06002	DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
26.782.2601.2041	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior			
2150	3390300000	Material de Consumo	00000	68.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
08003	DIVISÃO DE URBANISMO			
15.452.1601.1012	Extensão e Melhorias da Rede de Iluminação Pública			
2770	3390300000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2088	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF			
3450	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	00303	143.000,00

Excesso de Arrecadação				
Conta	Fonte	Valor		
1321001101120000000	130			920,42
1321001103180000000	1001			548,53
1718901102000000000	130			54.679,58

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nº 656/2017 de 16 de novembro de 2017 - Programa Plurianual 2018-2021 e 654/2017 de 16 de novembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de novembro de 2018.

Caetano Ilair Allevi
Prefeito Municipal

Caetano Ilair Allevi
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL PORTARIA Nº 275/18 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a servidora pública municipal, Sra. ROSILEI DE CAMPOS BRESOLIN, brasileira, inscrita no RG sob nº 3927789 - SSP/SC, residente e domiciliada, no município de Flor da Serra do Sul - PR, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, exercendo o cargo de Servente de Serviços Gerais, a partir de 10 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de dezembro de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2 de 04/12/2018. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão nº 41/2015.

DETENTOR DA ATA: A. G. KIENEN & CIA LTDA.
VALOR REGISTRADO DA ATA: R\$ 56.841,50 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.
Manfrinópolis, 04/12/2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 93 de 2018. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de tubos em concreto de várias bitolas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 43/2018.

CONTRATADO: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.
VALOR CONTRATADO: 13.380,00 (Treze Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10/12/2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

Classificação	Nome	Inscrição
24ª	GREICY ROSA	9058

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Classificação	Nome	Inscrição
23ª	DENISE SILVA LIMA BERNARDI	4069

A convocação para a vaga acima relacionada procede-se pela vacância do cargo.

Mandirituba, 11 de dezembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2F885F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 93-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 93 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 43/2018.

CONTRATADO: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 13.380,00 (Treze Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:74461D5E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 94-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 94 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 43/2018.

CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 49.475,00 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:6EAA02F4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 95-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 95 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 43/2018.

CONTRATADO: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.
VALOR CONTRATADO: 15.040,00 (Quinze Mil e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:34428DBE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 012/2018 30.10.2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e especial, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 656/2017 de 21.11.2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 142.100,00 (Cento e quarenta e dois mil e cem reais), destinados as especificações a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0401.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças			
350	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0401.2010	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças			
570	3390300000	Material de Consumo	00000	10.000,00
580	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	30.000,00

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
28.843.0000.2011	Amortização e Encargos da Dívida			
630	3290210000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	00000	20.000,00